



**ESTADO DE MATO GROSSO  
MUNICIPIO DE ITIQUIRA  
PODER EXECUTIVO**

**LEI N° 212 DE 13 DE NOVEMBRO DE 1989**

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS SUPLEMENTARES NO VALOR DE ncz\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS) DESTINADOS AO FIM QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PEDRO GIL DO AMARAL, Prefeito Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a proceder a abertura no setor de contabilidade da Prefeitura Municipal de Itiquira, O créditos suplementar do valor de ncz\$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL CRUZADOS NOVOS) destinados ao reforço das seguintes dotações constantes do orçamento vigente, nos valores que segue:

04 – SERVIÇOS MUNICIPAIS

42 – SETOR DE OBRAS E VIAÇÃO – ESTRADAS MUNICIPAIS

400- DESPESAS DE CAPITAL

410 – OBRAS E INSTALAÇÕES

16885341.04 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS, MATABURROS, RESTAURAÇÃO DE ESTRADAS E SERVIÇOS COMPLEMENTARES. NCZ\$ 300 000 00

04 – SETOR DE SERVIÇOS GERAIS

43- SERVIÇOS TELEFONICOS

41 0 – INVESTIMENTOS

411 – OBRAS E INSTALAÇÕES

05221341.16 – IMPLANTAÇÃO DOS SERVIÇOS TELEFONICOS NO SETOR URBANO E INSTALAÇÕES DA CENTRAL TELEFONICA. NCZ\$ 150.000,00

Total da suplementação Orçamentária ncz\$ 450 000 00

Art. 2º - O credito suplementar a que se refere o artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação municipal previsto para o corrente exercício.

Art. 03º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Itiquira MT aos 10 de novembro de 1989.